

Nota Técnica nº 59/2024/CT-IPCT/CIF

Assunto: Inclusão da comunidade remanescente de quilombo de Povoação no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG 04), bem como os demais programas relacionados com a temática geridos pela Fundação Renova.

INTRODUÇÃO

A Câmara Técnica de Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), com atribuição de assessorar o Comitê Interfederativo (CIF) no exercício das competências de acompanhar, monitorar e fiscalizar o Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos povos indígenas e de outros Povos e Comunidades Tradicionais, devidamente prevista na cláusula 8, I, “d”, do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), sobre o qual a Comunidade Remanescente de Quilombo de Povoação, localizada no Município de Linhares, estado do Espírito Santo, reivindica inclusão, com base no seguintes documentos:

- Cláusula 50 do TTAC;
- Parecer nº 0325746/2024/CP02DPA/DPA/PR da Fundação Cultural Palmares;
- Parecer nº 03/2024/CP02DPA/DPA/PR da Fundação Cultural Palmares - Relatório Histórico da Comunidade Quilombola de Povoação;
- Ofício 09/2024 que solicita participação de representantes das comunidades tradicionais de Povoação nas Reuniões da CTIPCT;
- Ofício n.º 34/2024/CT-IPCT.

Em março de 2024, representantes da Comunidade Quilombola de Povoação enviaram Ofício nº 09/2024, requerendo a participação na Câmara Técnica Indígena e

Povos e Comunidades Tradicionais.¹

Em 17 de junho, a Coordenação da Câmara Técnica (CT-IPCT) respondeu² a referida comunicação, informando que representantes da Comunidade Quilombola de Povoação poderiam apresentar a demanda de inclusão na 58ª Reunião Ordinária da CT-IPCT, ocorrida em São Mateus e Conceição da Barra/ES.

No dia 20 de junho, representantes da Comunidade Quilombola de Povoação apresentaram sua demanda de reconhecimento como atingidos pelo rompimento da Barragem do Fundão, trazendo relatos contundentes da situação que vivenciam por consequência direta do rompimento. Sendo a comunidade quilombola, certificada pela Fundação Cultural Palmares³, requereram à CT-IPCT sua inclusão como atingidos quilombolas e, portanto, com direito a integrá-la para fins de acompanhamento da reparação por eles reivindicada.

No dia 22 de agosto de 2024, durante a 59ª Reunião Ordinária da CT IPCT, os membros da Câmara Técnica deliberaram pela realização de Visita Técnica à Comunidade Quilombola de Povoação.

No dia 11 de setembro de 2024, representantes do Ministério da Igualdade Racial, Fundação Cultural Palmares e Secretaria de Direitos Humanos do Governo do Estado do Espírito Santo, todos membros desta Câmara Técnica, realizaram a visita ao respectivo Território.

A presente Nota Técnica se dirige, portanto, ao requerimento da comunidade de Povoação por sua inclusão no processo reparatório, notadamente, no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas e de outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG 04), tendo por fundamentos a cláusula nº 50 do TTAC e o Parecer nº 03/2024/CP02DPA/DPA/PR da Fundação Cultural Palmares, além de estudos já realizados por instituições acadêmicas e de pesquisa, uma vez que o distrito de Povoação é considerado região atingida pelo Desastre.

¹ OFÍCIO 09/2024 – COMISSÃO LOCAL TERRITORIAL DE POVOAÇÃO DO RIO DOCE. ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE POVOAÇÃO DO RIO DOCE NAS REUNIÕES DA CÂMARA TÉCNICA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

² OFÍCIO Nº 34/2024/CT-IPCT. Assunto: Resposta ao Ofício No 142/2024, datado de 10 de junho de 2024, o qual reitera o Ofício n. 09/2024 da Comissão Local Territorial de atingidos e atingidas de Povoação do Rio Doce

³

COMUNIDADE QUILOMBOLA DE POVOAÇÃO

Segundo documento da própria comunidade, a história dos quilombolas em Povoação remonta a período anterior a 1818, sendo que a comunidade integra a rede de comunidades quilombolas da região, como Sapê do Norte e Degredo, interligadas por relações de parentesco:

“Povoação tem seus primeiros registros de famílias, em documentos a partir de 1818, ou seja, 206 anos de registros, porém nossa ancestralidade vem anterior às primeiras documentações. Onde passou a ser composta tradicionalmente por uma média de 1.800 pessoas, pertencentes às famílias quilombolas, com diversas identidades culturais e tradicionais coletivas, de parentesco, relacionais e migratórias do Sapê do Norte, São Mateus, além dos territórios quilombola do Degredo e Bahia”⁴

A Comunidade Quilombola de Povoação possui uma relação ancestral e se organiza econômica e socialmente a partir do Rio Doce e das lagoas que cortam seu território. A organização espacial comunitária divide os grupos de parentesco em pequenos aglomerados ou povoados, quais sejam: Cananéia/Beira Rio; Barro Novo/Brejo Grande; Lagoa da Viúva; Monsaras e Beira Rio/Zacarias.

“As famílias da comunidade quilombola de Povoação se subdividem hoje nas relações de parentesco e sociais em diversas lagoas e do Rio Doce ao entorno de Povoação sendo estas: Vila de Povoação, Lagoa da Viúva, Lagoa do Monsarás, Lagoa do Zacarias, Lagoa do Martins, Cananéia, Lagoa do Martins, Lagoa Zacarias, Lagoa das Piabas, Lagoa da Onça, Lagoa da Salgada, Lagoa do Cavallo Podre, Lagoa João Mineiro, Lagoa das Taboas, Lagoa Salgada, Lagoa Lagoinha, Lagoa do Limo, Lagoa Socorro, Lagoa Nova, Lagoa do Martins, Lagoa do Doutor ...”⁵

O Rio Doce deságua no Oceano Atlântico exatamente entre Regência e o distrito de Povoação, no Município de Linhares, e toda a lógica de organização da região é pautada pelo rio, incluídas as formas de organização da Comunidade Quilombola de

⁴ Relatório COMUNIDADE QUILOMBOLA DE POVOAÇÃO DO RIO DOCE. Povoação/Linhares–ES, Foz do Rio Doce, 19 de fevereiro de 2024.

⁵ Idem.

Povoação. Os períodos de cheia e seca ditam os locais de plantação e as formas de ocupação do Território.

Segundo relatos das lideranças da Comunidade, as plantações e roçados, como de cacau, banana, mandioca, milho, maracujá, manga, caju e criação de animais, acompanham a vazão das lagoas, que aumentam ou diminuem conforme a época do ano e as condições do Rio Doce. Todo o território que é ocupado ancestralmente pelos Quilombolas de Povoação é uma região de alagados que se intercomunicam de forma semelhante ao ritmo das águas nas lagoas.

Existe assim, todo um ecossistema tradicional de vida no território, que inclui relações de troca, pesca, criação de animais, artesanato e roçados, e que alimenta coletivamente a vida social de Povoação, em um regime de reciprocidade entre os núcleos de parentesco.

DA VISITA TÉCNICA E OS INDÍCIOS DE IMPACTO

Em 11 de setembro do corrente ano, representantes do Ministério da Igualdade Racial, Fundação Cultural Palmares e Secretaria de Direitos Humanos do Governo do Estado do Espírito Santo, realizaram a visita técnica deliberada pela CT-IPCT na Comunidade de Povoação.

No período da manhã à comunidade mobilizada recebeu os membros da CT IPCT na escola local. Importa frisar que a Comunidade convidou para acompanhar a Visita Técnica representantes do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União.



Ainda neste primeiro momento na escola, os integrantes da CT-IPCT informaram à comunidade a metodologia de trabalho técnico, que evoluiu um primeiro momento de escuta coletiva e seguiria para visita aos povoados que formam o território de ocupação tradicional.

O processo de escuta foi iniciado pela fala das lideranças comunitárias, com relatos que evidenciavam os impactos do rompimento da barragem na vida do quilombo.

Uma das lideranças presentes, comerciante, descreveu o modo de vida anterior ao desastre, destacando que a rede de trocas e comércio, intercomunitária e extracomunitária, foi afetada pelo rompimento da barragem, especialmente em relação à pesca e à agricultura por eles praticadas, atingindo o comércio da comunidade e, portanto, sua renda.

As falas destacaram especialmente a questão do acesso à água, antes vista pela comunidade como abundante, devido às lagoas e ao rio, com água potável disponível nas torneiras, utilizada não apenas para questão essenciais de consumo das famílias, mas também para realização de rituais e festas no Rio Doce, e as consequências do rompimento da barragem, que tornou os recursos hídricos disponíveis insalubres, exigindo que a comunidade compre água mineral para o consumo humano.

Ainda segundo relatos, a água disponível é apenas testada para coliformes fecais, mas não para ferro. A questão da água foi a tônica dos relatos na reunião e durante toda visita técnica, sendo apontados os prejuízos diretos e indiretos do rompimento para a Comunidade.

Além disso, os relatos dão conta de diversas práticas culturais que foram encerradas, como é o caso das casas de farinha, prática ancestral da população Quilombola. Uma vez que a água utilizada para o plantio da mandioca era a do Rio Doce, com sua contaminação, as plantações foram severamente atingidas, a farinha não pode mais ser produzida e as casas tiveram que ser fechadas.

O artesanato local também foi afetado, posto que as plantas utilizadas para feitura de esteiras, bolsas e outros produtos cresciam dentro das águas das lagoas. Os comunitários enfatizaram que as plantas para esse tipo de artesanato são plantas de águas paradas, ou seja, das lagoas, e com elas contaminadas as plantas passaram a não ter mais os tamanhos, a qualidade e as quantidades adequadas à feitura do artesanato local.

Muitos relataram casos de animais com doenças graves e outros tantos casos envolvendo abortamento de ninhadas, sendo que todos esses casos foram identificados com causa direta do consumo de água contaminada. As plantações e árvores nativas também foram objeto de vários relatos, como, por exemplo, as plantas frutíferas da região, que hoje não passam de certos estágios de desenvolvimento e seus frutos não crescem ou crescem com anomalias, interrompendo o consumo e a comercialização, interferindo, portanto, no regime alimentar da comunidade.

Outra questão premente nos relatos está relacionada à saúde da população quilombola, sendo descritos casos de doença de pele, coceiras e feridas pelo corpo. Suspeitas de câncer, somada a inúmeros casos de depressão e ansiedade. A questão do alcoolismo também aparece como crescente.

Seguida a escuta coletiva, a equipe técnica se dirigiu ao Rio Doce, que margeia todo o Território.



As lideranças que acompanharam a equipe relataram que antes do rompimento da barragem, mesmo no período de seca, não havia ilhas de assoreamento como as que existem hoje. Seria impossível trafegar a pé ou até mesmo de carro, como fez a equipe técnica.

A segunda parada da equipe foi na casa de uma liderança quilombola, o sr. André que reside ao lado do Rio, e que teve suas plantações interrompidas por conta da contaminação da água. A senhora nos relatou que a Fundação Renova chegou a oferecer um projeto de irrigação do roçado, contudo, a água utilizada era a mesma água contaminada do Rio Doce. Ela mostrou suas plantas nativas e como as mesmas não conseguem mais se desenvolver.

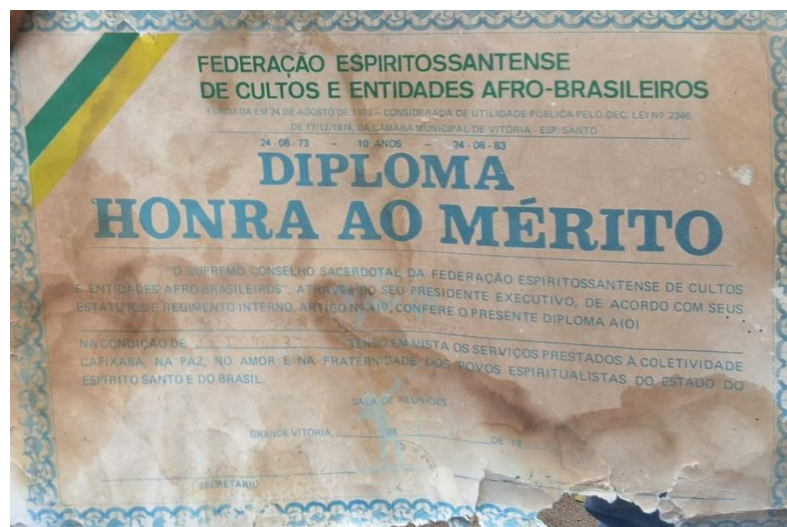
Na sequência a equipe se dirigiu à foz do Rio Doce de onde é possível ver de um lado o distrito de Regência e do outro o distrito de Povoação. As lideranças quilombolas relataram suas práticas de pesca na foz e no mar, descrevendo a fartura de peixes e crustáceos e as festas e rituais que eram feitos para celebrar cada período de abundância, de colheita e de pescado, práticas essas interrompidas depois do rompimento da barragem e sem perspectiva de retorno.

Voltando da foz do Rio Doce, a equipe técnica conversou com quilombolas pescadores, que também viviam da agricultura, cujos relatos informam as dificuldades enfrentadas com a escassez de água potável e a situação de vulnerabilidade que se encontravam devido aos custos da compra da água potável, não compatíveis com a

renda da comunidade.

O senhor André, que reside ao lado do rio, relatou o primeiro impacto do rompimento da barragem para ele: “o rio ficou todo vermelho, nunca tinha visto nada parecido, ainda hoje, quando revira muito, o rio fica todo vermelho novamente”.

Também foi ouvida uma liderança de religião de matriz africana, que possui seu terreiro há muito anos na localidade, também ao lado do rio. A senhora de 104 anos, mora sozinha com seu esposo e vivia de suas plantações e das criações de porco e galinha. Segundo seu relato, as plantações de cacau, milho, mandioca e outras culturas por ela manejadas foram e seguem afetadas pela quantidade e qualidade da água disponível, sendo que nenhuma tratativa de reparação chegou a ela ou nenhum atendimento pela Fundação Renova.



Em mais de um povoado é manifesto os efeitos da questão da água. Paredes, caixas d'aguas, portões de madeira, todos possuíam uma coloração vermelha, devido à quantidade de ferro presente na água.



Além da coloração que tingem onde toca, o odor proveniente da água é forte, sendo que os moradores fazem questão de mostrar a película que a água adquire quando fica parada e o quanto de sedimentação existe nela.



Esses pontos escuros na fotografia acima, que aparecem nos braços do morador, são o ferro presente na água que ele armazena e que é utilizada tanto para criação de porcos como para a irrigação de sua plantação que está morrendo.

Os últimos três povoados, que compõe o território, visitados pela equipe técnica apresentaram as mesmas condições de vulnerabilidade, de falta de acesso à água, de plantações afetadas, ou seja, tem-se um quadro de manifesta interferência no modo de vida coletivo quilombola, cuja proteção é garantida pela Constituição Federal, e que exige a necessária reparação, com medidas estruturantes que respeitem a vida tradicional do Quilombo de Povoação.

FUNDAMENTAÇÃO

O Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) corresponde ao instrumento jurídico administrativo elaborado com vistas a apontar diretrizes para a condução do processo de reparação decorrente do rompimento da barragem de Fundão, assinado em 02 de março de 2016, em Brasília, Distrito Federal.

O documento está dividido em capítulos e seções que abordam desde as

cláusulas gerais, que apresentam definições técnicas, até a apresentação dos eixos temáticos e seus programas correlatos. Neste sentido, a seção II, que trata da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, subseção 1.4, que se refere ao PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DE OUTROS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS é o fundamento do pleito em tela, notadamente a CLÁUSULA Nº 50 DO TTAC, que traz o seguinte texto:

“Caso haja indícios trazidos pelo PODER PÚBLICO de outras comunidades tradicionais que tenham sido porventura impactadas pelo EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá adotar o mesmo procedimento previsto nesta subseção.”

Os indícios dos impactos à Comunidade de Povoação foram descritos na seção anterior e estão divididos em três eixos principais:

1. - Acesso água, com impacto no consumo humano, nas atividades agrícolas, na pesca e nas práticas festivas e religiosas;
2. - Impacto na saúde da comunidade; e
3. - Impactos no modo de vida tradicional e na organização sociocultural do quilombo de Povoação.

Conforme a Cláusula 51:

“Compreende-se por Povos e Comunidades Tradicionais os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando.”

O parágrafo primeiro da Cláusula 46 do TTAC dispõe que: “Caso sejam identificados impactos que justifiquem a adoção de medidas emergenciais, a FUNDAÇÃO deverá implementá-las com a devida urgência, enquanto perdurar a necessidade.”

O parágrafo segundo da mesma Cláusula, por sua vez, prevê que: “Para elaboração de estudo previsto no caput, a FUNDAÇÃO contratará consultoria independente, em até 90 (noventa) dias, a contar da apresentação do Termo de

Referência a ser apresentado pela Fundação Cultural Palmares - FCP.”

A vista técnica à comunidade de Povoação, atendendo ao requerimento dessa, ouviu os comunitários, percorreu todo território e produziu o diagnóstico agora apresentado. Destacam-se as relações de proximidade espacial e sociocultural entre a comunidade de Povoação e as comunidades de Sapé do Norte e Degredo, que já foram reconhecidas como atingidas por decisões do CIF.

Considerado, portanto, o Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado pela União, os governos de Minas Gerais e do Espírito Santo e as empresas causadoras dos danos, que estabelece, na Cláusula 8, que a Fundação Renova elabore, desenvolva e execute um Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida de outros povos e comunidades tradicionais, conforme dispositivos previstos na Seção I.4, com o objetivo de mitigar, reparar, recuperar e compensar os impactos sociais, econômicos, ambientais e culturais identificados, assim como promover o desenvolvimento integrado de povos e comunidades tradicionais atingidos pelo desastre, e conforme as Cláusulas 46, 50 e 51, a recomendação é que o pleito da comunidade seja atendido, para que os estudos de diagnóstico de danos possam ser realizados, identificando quais as medidas estruturantes podem reparar e compensar os danos sofridos pela comunidade quilombola de Povoação.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando:

- (i) a cláusula nº 50 do TTAC;
- (ii) Parecer nº 03/2024/CP02DPA/DPA/PR da Fundação Cultural Palmares - Relatório Histórico da Comunidade Quilombola de Povoação;
- (iii) O Marco de Sendai para Redução de Riscos e Desastres (2015);
- (iv) A Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho;
- (v) A Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto San José da Costa Rica);
- (vi) A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT),

- (vii) A Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB) – Lei nº 14.755/2023.

A equipe técnica da CT-IPCT conclui que: a Fundação Renova tem o dever de atender o pleito da comunidade quilombola de Povoação, atingida pelo desastre, com reparação justa e efetiva com base em suas especificidades.

RECOMENDAÇÕES AO CIF

Isto posto, recomendamos ao CIF:

- **Aprovação da nota técnica nº59/2024 elaborada pela CT-IPCT;**
- **Reconhecimento da comunidade Quilombola de Povoação como atingida pelo rompimento da barragem de Fundão (Samarco), em conformidade com a Cláusula nº 50 do TTAC;**
- **Determinação que as ações do PG 04 e demais Programas sejam implementadas de forma imediata nesta comunidade;**
- **Garantia do acesso ao Auxílio Financeiro Emergencial e de água para consumo humano para as famílias do quilombo de Povoação, em isonomia ao tratamento conferido a outros grupos tradicionais atingidos, a exemplo do quilombo de Degredo, e em conformidade com as Deliberações CIF nº 769 e 355, respectivamente.**

REFERÊNCIAS

ARRUTI. José Maurício. Quilombos do Sapê do Norte. As comunidades negras rurais dos municípios de Conceição da Barra e São Mateus ES. Koinonia. 2005.

FERREIRA. Simone Raquel Batista. “Donos do lugar”: A territorialidade quilombola do Sapê do Norte - ES. Tese de doutoramento. Universidade Federal Fluminense, 2009.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Matriz Indenizatória Territorial para os Municípios de Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, São Mateus e Serra, na Região Estuarina, Costeira e Marinha do Espírito Santo / Fundação Getulio Vargas. – Rio de Janeiro; São Paulo: FGV, 2022.

IBAMA. Comitê Interfederativo. Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

2016. IPHAN. Relatório Técnico II. INRC Sapê do Norte. Etapa de Identificação.

NASCIMENTO. Flávio Brito. A paisagem cultural como novo paradigma para a proteção: a experiência do Vale do Ribeira-SP. Revista CPC, São Paulo, n. 10, p. 29-48, maio/out 2010.

OLIVEIRA. Osvaldo Martins de. O projeto político do território negro de Retiro e suas lutas pela titulação das terras. Tese de doutorado. UFSC-PPGAS: Florianópolis, 2005.

Responsáveis Técnicos

Alan Ferreira dos Anjos Matos (FCP)

Ednéia Conceição de Oliveira (SETADES)

Luís Gustavo Magnata da Silva (MIR)

Brasília, 18 de setembro de 2024.

ALAN FERREIRA DOS ANJOS MATOS

Coordenador Suplente da CT-IPCT